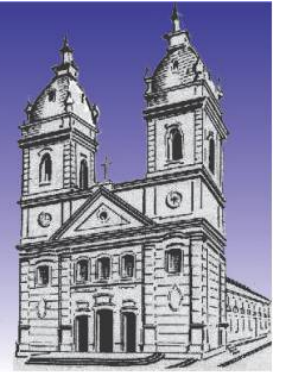




Prefeitura Municipal de Valença - RJ

Boletim Oficial

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.



Edição nº 959 de 24 de maio de 2018.

NÓS SOMOS O TRÂNSITO

Com o mote “Nós somos o trânsito” o Movimento chega à sua 5ª edição e fomenta na sociedade discussões e atitudes voltadas à necessidade urgente da redução do número de mortes e feridos graves no trânsito. O tema foi discutido com a Associação Nacional de Detrans (AND) e foi apresentado em reunião do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

Assim como em 2017, o tema de 2018 propõe o envolvimento direto da sociedade nas ações e propõe uma reflexão sobre uma nova forma de encarar a mobilidade. Trata-se de um estímulo a todos os condutores, seja de caminhões, ônibus, vans, automóveis, motocicletas ou bicicletas, e aos pedestres e passageiros, a optarem por um trânsito mais seguro.

De acordo com o OBSERVATÓRIO Nacional de Segurança Viária, os acidentes não acontecem, mas sim são frutos de escolhas inadequadas e arriscadas. Para José Aurelio Ramalho, diretor-presidente do OBSERVATÓRIO e idealizador do Movimento Maio Amarelo, 90% dos acidentes têm como motivação as falhas humanas como imperícia, imprudência e desatenção. “Somos os responsáveis pelos nossos atos no trânsito e ter consciência clara disso é um dos caminhos para a reversão do triste cenário não só do Brasil, mas de todo o mundo”, ressalta.

Para solicitar o logo do Maio Amarelo 2018, envie email para euapoio@maioamarelo.com ou em www.maioamarelo.com.



maioamarelo
ATENÇÃO PELA VIDA

Seguro para todos



Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2453-2615

E-mail: boletimpmv@valenca.rj.gov.br

www.valenca.rj.gov.br



PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DO GRAÇA
Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE

-
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA GERAL

Márcio Roncalli de Almeida Petrillo
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 5318

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

-
E-mail: pmv.asscom@gmail.com
Telefone: (24) 2452-1686
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:
Telefone: (24)2471-5961
Maurício Coelho Macedo

Santa Isabel:
Telefone: (24)2457-1201
Geraldo da Silva Leite

Pentagna:
Telefone: (24)2453-8971
Alzinete Fátima Silva de Souza

Parapeúna:
Telefone: (24)2453-9138
-

Conservatória:
Telefone: (24)2438-1188
Vitor Emanuel do Couto

UFIVA - R\$ 69,88

de acordo com o Decreto 203/2017 de 23/10/2017 publicado no Boletim Oficial edição 904 de 26/10/2017.

UFIR - R\$ 3,1999

de acordo com a Resolução SEFAZ n 1048 de 26/12/2016 publicada no DOE em 28/12/2016.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior
E-mail: governo@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4776
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

Flávia Guimarães Silva
E-mail: smci@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0857
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Denise de Jesus Silva Souza
E-mail: adm@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3109
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Rosemeri Cesar de Souza
E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Paulo Sérgio Gomes
E-mail: sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-8638
Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Carlos Henrique Barros Machado
E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-6122
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

EDUCAÇÃO

Maria Aparecida de Almeida
E-mail: sme@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

José Geraldo Barbosa Chaves
E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado
E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-1442
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Sonia Cristina Vasconcelos Vilela
Telefone: (24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Hélio Lemos Suzano Júnior
E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2891
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - 2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Roseli da Silva Moreira
E-mail: sas@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0795
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 184 - Centro

ESPORTE E LAZER

Rômulo Milagres Ribeiro
E-mail: esporteelazervalenca@hotmail.com
Telefone: (24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Hélio Lemos Suzano Júnior
E-mail: sectur@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3855
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

SAÚDE

Soraia Furtado da Graça
E-mail: sms@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva

VICE-PRESIDENTE

Aloysio Saulo Maria Infante de Jesus
Breves Beiler

1º SECRETÁRIO

Fabiani Medeiros Silva

2º SECRETÁRIO

Pedro Paulo Magalhães Graça

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Valença/RJ - CEP: 27600-000
Telefone: (24) 2453-2615 / 2453-2696
E-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br



ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL
(PARA REGISTRO DE PREÇOS) Nº 017/2018
(REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO
DE PREÇOS Nº 013/2018 – DESERTO)**

Processo Administrativo nº: 7.691/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de gasolina comum e óleo diesel S10, com instalação de tanques e demais equipamentos em regime de comodato, necessários ao abastecimento de viaturas, tratores e máquinas da municipalidade.

Tipo de licitação: Menor preço, por item.

Informações: (24) 2452.4425 – e-mail: licitacoespmvri@gmail.com

Horário: 9:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 06 de junho de 2018, às 09:00 horas.

Retirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).

- Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: licitacoespmvri@gmail.com

- O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

**Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 10.168/2018

Objeto: Aquisição de recarga de vale transporte eletrônico (SINDCARD) para atender os funcionários da Prefeitura Municipal de Valença.

Favorecido: Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa –SINDPASS.

Valor: R\$ 85.746,70 (oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

Fundamentação Legal: “Caput” do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**Marco Valério Cardoso Nackly
Comissão Permanente de Licitação**

Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI

Processos julgados dia 22/05/2018

Processos Deferidos:
12/026/325/2018

Processos Indeferidos:
12/064/9854/2017

**Ricardo José Nogueira Pereira
Coordenadoria de Trânsito**

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 339/2018)

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ.

Contratado: Cláudio L. Silva Dedetização e Desratização EPP
Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 017/2017
Processo Primitivo nº: 6.641 /2017

Processo Administrativo nº: 9317/2018 (21º Pedido - ARP nº 010/2017)

Objeto: Locação de banheiros químicos comuns para atender ao evento Festa de São Pedro, na comunidade de Pedro Carlos, que acontecerá do dia 29 de junho a 01 de julho de 2018 no Distrito de Conservatória, cidade de Valença-RJ.

Valor: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Recursos: Município

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 343/2018)

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ.

Contratado: Cláudio L. Silva Dedetização e Desratização EPP
Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 017/2017
Processo Primitivo nº: 6.641 /2017

Processo Administrativo nº: 10057/2018 (24º Pedido - ARP nº 010/2017)

Objeto: Locação de banheiros químicos comuns e especiais para atender ao evento Festa de Santo Antônio, que acontecerá do dia 08 ao dia 13 de junho de 2018, no Distrito de Conservatória, na cidade de Valença-RJ.

Valor: R\$ 2.299,98 (dois mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

Recursos: Município

Fale Conosco
ouvidoria@valenca.rj.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 344/2018)

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ.

Contratado: Cláudio L. Silva Dedetização e Desratização EPP
Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 017/2017

Processo Primitivo nº: 6.641 /2017

Processo Administrativo nº: 10060/2018 (22º Pedido - ARP nº 010/2017)

Objeto: Locação de banheiros químicos comuns e especiais para atender ao evento "Inverno Fest", que acontecerá de 06 a 08 de julho na Praça Visconde do Rio Preto na cidade de Valença-RJ.

Valor: R\$ 1.419,99 (mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos)

Recursos: Município

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 345/2018)

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ.

Contratado: Cláudio L. Silva Dedetização e Desratização EPP
Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 017/2017

Processo Primitivo nº: 6.641 /2017

Processo Administrativo nº: 10058/2018 (23º Pedido - ARP nº 010/2017)

Objeto: Locação de banheiros químicos comuns e especiais para atender ao evento Festa de N. S. da Glória, que será realizada do dia 05 ao dia 15 de agosto de 2018 no centro da cidade de Valença-RJ.

Valor: R\$ 17.086,63 (dezesete mil e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos)

Recursos: Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017
(4ª REPUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 6.191/2017

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 012/2017

Objeto: Registro de Preços para aquisição de gasolina comum e óleo diesel S10, com instalação de tanques e demais equipamentos em regime de comodato, necessários ao abastecimento de viaturas, tratores e máquinas da municipalidade.

Beneficiário: Petrobras Distribuidora S/A

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	EMPRESA	PREÇO UNITÁRIO	MARCA
1	185.072	litro	Gasolina comum	Petrobras Distribuidora S/A	4,8762*	Petrobras
2	448.735	litro	Óleo diesel S10	Petrobras Distribuidora S/A	3,6792*	Petrobras

* O valor referente à gasolina comum e ao óleo diesel S10 foram realinhados por Apostilamento através dos Processos Administrativos nº 9.491/2018 e 9.748/2018.

Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro

DECRETO Nº. 71, DE 23 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre revogação da permissão de uso, de imóvel pertencente ao Município, e dá outras providências."

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a permissão de uso tem natureza precária, revogável a qualquer momento;

DECRETA

Art. 1º - FICA REVOGADA a permissão de uso do **box nº. 04 na Rodoviária Floriano Sobral**, localizada na Praça Pulo de Frontin, nesta cidade, concedida, a título precário, a empresa **ALCEUTUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA-ME**, CNPJ nº. 27.878.156/0001-26, representada pelo Sr. **ALCEU FERREIRA DE SOUZA**, portador do CPF nº. 081.785.937-34 e ID nº. 254797475 DICRJ, por meio do Decreto nº. 157, de 16 de Agosto de 2017.

Parágrafo único: Ficam sem efeitos todos os atos e contratos de natureza civil decorrentes da permissão de uso citada no caput deste artigo.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRE-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

ERRATA

Errata para corrigir erro material, na Portaria nº. 317, de 07 de Maio de 2018, publicada no Boletim Oficial Edição Nº. 953, no dia 08 de Maio de 2018, página 9. Desta forma, torna-se necessária sua republicação.

PORTARIA PMV, Nº. 317, DE 07 DE MAIO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do Ofício nº. 0195/2018, oriundo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença – PREVI VALENÇA;

Considerando a Lei Complementar nº. 160 de 12 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir do dia 04 de junho de 2018, o servidor **JOSÉ EDUARDO GOULART LAGO**, matrícula nº. 140.767, como Diretor de Benefícios, junto ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença – PREVI VALENÇA, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 04 de junho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

ERRATA

Errata para corrigir erro material, na Portaria nº. 318, de 07 de Maio de 2018, publicada no Boletim Oficial Edição Nº. 953, no dia 08 de Maio de 2018, página 10. Desta forma, torna-se necessária sua republicação.

PORTARIA PMV, Nº. 318, DE 07 DE MAIO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175, de 14 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 31 de maio de 2018, o servidor **JOSÉ EDUARDO GOULART LAGO**, matrícula nº. 140.767, da Função de Confiança de Diretor da Divisão de Capacitação e Qualificação Profissional, Símbolo FC3, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 31 de maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 339, DE 18 DE MAIO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 9826/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, a servidora **ESMEREDINA LEITE MARTINS**, matrícula nº. 360.967, como Diretor da Escola Municipal Leite de Souza, Nível D, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 340, DE 18 DE MAIO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 9826/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, a servidora **ISMAILDA APARECIDA DOS ANJOS**, matrícula nº. 360.968, como Diretor da Escola Municipal José Mendes de Barros, Nível D, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 341, DE 18 DE MAIO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 9826/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº. 360.870, como Diretor da Escola Municipal José Lima, Nível D, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 342, DE 21 DE MAIO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014;

Considerando a Lei Municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

Considerando os termos do processo administrativo nº. 9829/2018;

Considerando a Portaria 303 de 26 de abril de 2018, que, reclassificou o nível das Unidades Escolares, devido ao aumento no número de turmas;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria 201/2018, passando a constar:

“**NOMEAR**, a servidora **PATRÍCIA APARECIDA ALVES ROMEU** matrícula nº. 115.568, para exercer a função de Diretora Geral do CIEP Municipal Prof. Costa Júnior, Nível A, Símbolo FC6.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 343, DE 21 DE MAIO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014;

Considerando a Lei Municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

Considerando os termos do processo administrativo nº. 9829/2018;

Considerando a Portaria 303 de 26 de abril de 2018, que, reclassificou o nível das Unidades Escolares, devido ao aumento no número de turmas;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria 202/2018, passando a constar:

“**NOMEAR**, a servidora **CELISE BARBOSA DOS SANTOS MODESTO** matrícula nº. 139.718, para exercer a função de Diretora Adjunta do CIEP Municipal Prof. Costa Júnior, Nível A, Símbolo FC7.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 344, DE 21 DE MAIO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014;

Considerando a Lei Municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

Considerando os termos do processo administrativo nº. 9829/2018;

Considerando a Portaria 303 de 26 de abril de 2018, que, reclassificou o nível das Unidades Escolares, devido ao aumento no número de turmas;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria 179/2018, passando a constar:

“**NOMEAR**, a servidora **LILIANE DOS SANTOS PERES** matrícula nº. 130.168, para exercer a função de Diretora Geral E.M Profª. Maria da Glória Giffoni, Nível A, Símbolo FC6.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 345, DE 21 DE MAIO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014;

Considerando a Lei Municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

Considerando os termos do processo administrativo nº. 9829/2018;



Considerando a Portaria 303 de 26 de abril de 2018, que, reclassificou o nível das Unidades Escolares, devido ao aumento no número de turmas;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria 180/2018, passando a constar:

“**NOMEAR**, a servidora **CÁSSIA ESTELINA DE MORAES NASCIMENTO** matrícula nº. 130.880, para exercer a função de Diretora Adjunta da E.M Profª. Maria da Gloria Giffoni, Nível A, Símbolo FC7.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 346, DE 21 DE MAIO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014;

Considerando a Lei Municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

Considerando os termos do processo administrativo nº. 9829/2018;

Considerando a Portaria 303 de 26 de abril de 2018, que, reclassificou o nível das Unidades Escolares, devido ao aumento no número de turmas;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria 171/2018, passando a constar:

“**NOMEAR**, o servidor **JOAQUIM DIAS NETO** matrícula nº. 136.344, para exercer a função de Diretor Geral da E.M Maria Ielpo Capobianco, Nível B, Símbolo FC7.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 347, DE 21 DE MAIO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014;

Considerando a Lei Municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

Considerando os termos do processo administrativo nº. 9829/2018;

Considerando a Portaria 303 de 26 de abril de 2018, que, reclassificou o nível das Unidades Escolares, devido ao aumento no número de turmas;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria 172/2018, passando a constar:

“**NOMEAR**, a servidora **KELLY CRISTINA BATISTA FRAGA** matrícula nº. 130.931, para exercer a função de Diretora Adjunta da E.M Maria Ielpo Capobianco, Nível B, Símbolo FC8.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 348, DE 21 DE MAIO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014;

Considerando a Lei Municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

Considerando os termos do processo administrativo nº. 9829/2018;

Considerando a Portaria 303 de 26 de abril de 2018, que, reclassificou o nível das Unidades Escolares, devido ao aumento no número de turmas;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria 315/2017, passando a constar:

“**NOMEAR**, o servidor **HELENO DE ALMEIDA SOUZA** matrícula nº. 138.932, para exercer a função de Diretor Geral da E.M Pingo de Mel, Nível B, Símbolo FC7.”



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 349, DE 21 DE MAIO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014;

Considerando a Lei Municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

Considerando os termos do processo administrativo nº. 9829/2018;

Considerando a Portaria 303 de 26 de abril de 2018, que, reclassificou o nível das Unidades Escolares, devido ao aumento no número de turmas;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria 184/2018, passando a constar:

“**NOMEAR**, a servidora **ANDRÉA MODESTO LEAL** matrícula nº. 136.085, para exercer a função de Diretor Geral da E.M Marieta Lopes Ielpo, Nível B, Símbolo FC7.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 350, DE 21 DE MAIO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014;

Considerando a Lei Municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

Considerando os termos do processo administrativo nº. 9829/2018;

Considerando a Portaria 303 de 26 de abril de 2018, que, reclassificou o nível das Unidades Escolares, devido ao aumento no número de turmas;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria 280/2017, passando a constar:

“**NOMEAR**, a servidora **INÊS COUTINHO DUBOC** matrícula nº. 113.310, para exercer a função de Diretor da E.M Major Heliodoro Duboc, Nível D, Símbolo FC9.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 351, DE 21 DE MAIO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014;

Considerando a Lei Municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

Considerando os termos do processo administrativo nº. 9829/2018;

Considerando a Portaria 303 de 26 de abril de 2018, que, reclassificou o nível das Unidades Escolares, devido ao aumento no número de turmas;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria 212/2018, passando a constar:

“**NOMEAR**, a servidora **MICHELE SERRA DEL SECCHI** matrícula nº. 139.327, para exercer a função de Diretor da E.M José Alves da Motta, Nível D, Símbolo FC9.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 352, DE 21 DE MAIO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014;

Considerando a Lei Municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

Considerando os termos do processo administrativo nº. 9829/2018;

Considerando a Portaria 303 de 26 de abril de 2018, que, reclassificou o nível das Unidades Escolares, devido ao aumento do número de turmas;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria 281/2017, passando a constar:

“**NOMEAR**, a servidora **THEREZINHA RÍMULO MAIA** matrícula nº. 135.623, para exercer a função de Diretor da E.M Cel. Cardoso, Nível D, Símbolo FC9.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 353, DE 21 DE MAIO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014;

Considerando a Lei Municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

Considerando os termos do processo administrativo nº. 9829/2018;

Considerando a Portaria 303 de 26 de abril de 2018, que, reclassificou o nível das Unidades Escolares, devido ao aumento do número de turmas;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria 322/2017, passando a constar:

“**NOMEAR**, a servidora **JOSEFA LOUZADA E SILVA LOUZADA** matrícula nº. 136.433, para exercer a função de Diretor da E.M Antônio Alves Moreira, Nível D, Símbolo FC9.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 354, DE 21 DE MAIO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014;

Considerando a Lei Municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

Considerando os termos do processo administrativo nº. 9829/2018;

Considerando a Portaria 303 de 26 de abril de 2018, que, reclassificou o nível das Unidades Escolares, devido ao aumento do número de turmas;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria 190/2017, passando a constar:

“**NOMEAR**, a servidora **LUZIMAR DOS SANTOS SANTANA** matrícula nº. 114.138, para exercer a função de Diretor da C.M Vó Domingas, Nível D, Símbolo FC9.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 355, DE 21 DE MAIO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014;

Considerando a Lei Municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

Considerando os termos do processo administrativo nº. 9829/2018;

Considerando a Portaria 303 de 26 de abril de 2018, que, reclassificou o nível das Unidades Escolares, devido ao aumento do número de turmas;



RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria 225/2017, passando a constar:

“**NOMEAR**, a servidora **SUELEN APARECIDA PARREIRA DA SILVA, SEM ÔNUS**, matrícula nº. 400.300, para exercer a função de Diretor da E.M Alberto Furtado, Nível D, Símbolo FC9.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 356, DE 22 DE MAIO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação feita através do processo administrativo nº. 9339/18;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de desta data, o servidor **ALEXANDRE DA SILVA GONÇALVES**, matrícula nº. 140.732, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo licitatório de nº. 9339/2018, e como seu substituto o servidor **Lucio Marcos de Araújo Nogueira**, matrícula nº. 123.862.

Art. 2º - A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza para os servidores ora designados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 357, DE 22 DE MAIO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação feita através do processo administrativo nº. 10091/18;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de desta data, a servidora **MARTA CIRENE LIMA**, matrícula nº. 124.230, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo licitatório de nº. 9865/2018, e como seu substituto a servidora **Luciana Martins Teixeira**, matrícula nº. 113.948.

Art. 2º - A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza para as servidoras ora designadas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 358, DE 23 DE MAIO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR, a partir de desta data, o servidor **RONALDO CARLOS DOS SANTOS**, matrícula nº. 119.520, como fiscal de contrato do processo administrativo nº. 6284/2018, referente à recarga de vale transporte, e como seu substituto a servidora **Adriana Aparecida Damasceno Bittencourt**, matrícula nº. 138.177.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Despacho

Processo nº: 10.521/2018
Ref.: Concorrência nº: 001/2018

Ratifico o Parecer da Procuradoria Geral do Município julgando improcedente a impugnação ao Edital da licitação acima mencionada, apresentada pela empresa WR Parking Estacionamento Ltda.

Valença-RJ, 24 de maio de 2018.


Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal



Termo nº 346/18/PMV
P.Administrativo nº: 6837/17

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, portador do CPF nº 679.334.677-68, Carteira de Identidade nº 05414271-6 IFP, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de PERMITENTE, resolve rescindir por interesse público, o Termo firmado com a empresa **ALCEUTUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA-ME**, CNPJ nº. 27.878.156/0001-26, representada pelo Sr. **ALCEU FERREIRA DE SOUZA**, na qualidade de PERMISSIONÁRIO inscrito no CPF nº. 081.785.937-34 e ID nº. 254797475 DICRJ, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão, por interesse público, do Termo de Permissão de Uso de bem imóvel municipal, Box nº. 04, da parte interna da Rodoviária Floriano Sobral, localizado na Praça Paulo de Frontin, nesta cidade, celebrado em 16/08/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o Município de Valença – RJ, na pessoa do Prefeito Municipal dá por encerrado o Termo de Permissão de Uso de que trata a Cláusula Primeira, tendo em vista, o declarado no processo administrativo acima epigrafado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Valença-RJ.

Assina o presente, o Prefeito Municipal, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Valença, 23 de Maio de 2018.

MUNICÍPIO DE VALENÇA
Luiz Fernando Furtado da Graça
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Lei Complementar n.º 210/2018 de: 15 de maio de 2018
(Autoria: Mesa Diretora)

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR 2078/2018, ESTENDENDO A REVISÃO DE 2,95% NA REMUNERAÇÃO DOS PENSIONISTAS E APOSENTADOS DA CÂMARA MUNICIPAL, DANDO OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Complementar nº 207, de 20 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º - Fica revisado em 2,95 % (dois virgula , noventa e cinco por cento) às remunerações de todos os Servidores Efetivos, Comissionados (Assessores Parlamentares, Assessores da Mesa Diretora), Vereadores, Aposentados e Pensionistas da Câmara Municipal de Valença, referente ao período 2017.”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias;

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário .

Sala das Sessões, 15 de maio de 2017.

SAULO DE TARSO P. CORREA DA SILVA
Presidente

ALOYSIO SAULO BREVES BEILER
Vice- Presidente

FABIANI MEDEIROS SILVA
1º Secretário

PEDRO PAULO MAGALHÃES GRAÇA
2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em 21/05/2018

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Prefeitura Municipal de Valença

IPTU 2018

Disponível na Tributação ou no site da Prefeitura



Lei Complementar n.º 211/2018 de: 22 de maio de 2018
(Autoria: Mensagem 21/2018 do Poder Executivo)

Ementa: “Concede reajuste salarial anual aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, na forma que menciona, dando, inclusive, outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido, aos servidores municipais efetivos, ativos, inativos, pensionistas, comissionados com suas respectivas funções de confiança, o reajuste salarial de 3,5% (três e meio por cento).

§ 1º - O reajuste de que trata esta Lei incide sobre os valores do vencimento, salário, provento ou pensão vigentes em 29 de dezembro de 2017.

§ 2º - O reajuste concedido no caput deste artigo não se estende ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador-Geral do Município.

Art. 2º - Aplica-se o reajuste de 3,5% (três e meio por cento), aos servidores públicos regidos pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, em observância ao artigo 3º da Lei Complementar n.º 185, de 23 de Junho de 2015.

Art. 3º - Aos profissionais do magistério público, estatutários e celetistas, da educação básica em efetivo exercício na rede pública, que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência exercidas no âmbito das unidades escolares, seus vencimentos serão reajustados de forma proporcional ao piso nacional vigente, em consideração à jornada de trabalho, na forma do Anexo III-A, a título de reposição de perda salarial, nos termos da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo único: Para os profissionais do magistério público da educação básica que não se encontram em atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério nas unidades escolares, os vencimentos serão reajustados na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 4º - Para efeito desta Lei, passam a fazer parte integrante da presente os Anexos I, II, III, III-A, IV e V.

Art. 5º - Fica referendado para todos os fins e efeitos legais o vencimento dos servidores públicos municipais, elevado em janeiro do corrente ano, ao mínimo nacional vigente, por força do Decreto n.º. 9.255, de 29 de janeiro de 2017.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2018.

SAULO DE TARSO P. CORREA DA SILVA
Presidente

ALOYSIO SAULO BREVES BEILER
Vice- Presidente

FABIANI MEDEIROS SILVA
1º Secretário

PEDRO PAULO MAGALHÃES GRAÇA
2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 24/05/2018

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Anexo I - Enquadramento do pessoal Administrativo da Educação - Por Antiguidade e Formação - LC nº 70/2007 e posteriores alterações - Reajuste de 3,5%

NÍVEIS	ENSINO ELEMENTAR		ENSINO FUNDAMENTAL		ENSINO MÉDIO		MÉDIO ESPECIALIZADO		GRADUAÇÃO LICENC. PLENA		PÓS-GRADUAÇÃO	
CLASSES	CLASSE I		CLASSE II		CLASSE III		CLASSE IV		CLASSE V		CLASSE VI	
0 A 5 ANOS	1	R\$ 1.040,65	2	R\$ 1.103,09	3	R\$ 1.169,27	4	R\$ 1.239,43	5	R\$ 1.313,80	6	R\$ 1.392,62
5 A 10 ANOS	2	R\$ 1.103,09	3	R\$ 1.169,27	4	R\$ 1.239,43	5	R\$ 1.313,80	6	R\$ 1.392,62	7	R\$ 1.476,18
10 A 15 ANOS	3	R\$ 1.169,27	4	R\$ 1.239,43	5	R\$ 1.313,80	6	R\$ 1.392,62	7	R 1.476,18	8	R\$ 1.564,75
15 A 20 ANOS	4	R\$ 1.239,43	5	R\$ 1.313,80	6	R\$ 1.392,62	7	R 1.476,18	8	R\$ 1.564,75	9	R\$ 1.658,64
20 A 25 ANOS	5	R\$ 1.313,78	6	R\$ 1.392,62	7	R\$ 1.476,18	8	R\$ 1.564,75	9	R\$ 1.658,64	10	R\$ 1.758,16
25 A 30 ANOS	6	R\$ 1.392,62	7	R\$ 1.476,18	8	R\$ 1.564,75	9	R\$ 1.658,64	10	R\$ 1.758,16	11	R\$ 1.863,65
30 A 35 ANOS	7	R\$ 1.476,18	8	R\$ 1.564,75	9	R\$ 1.658,64	10	R\$ 1.758,16	11	R\$ 1.863,65	12	R\$ 1.975,46
MAIS DE 35 ANOS	8	R\$ 1.564,75	9	R\$ 1.658,64	10	R\$ 1.758,16	11	R\$ 1.863,65	12	R\$ 1.975,46	13	R\$ 2.093,99



ANEXO II

Lei Complementar nº 151/2011 e alterações, LC 198/2017 - Reajuste de 3,5%

GRUPO OCUPACIONAL	ESCOLARIDADE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
BÁSICO	ELEMENTAR I	100	R\$ 969,79
	ELEMENTAR II	110	R\$ 1.415,56
	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	120	R\$ 1.527,69
	FUNDAMENTAL COMPLETO	130	R\$ 1.639,80
MÉDIO	MÉDIO INCOMPLETO I	200	R\$ 1.716,90
	MÉDIO INCOMPLETO II	210	R\$ 1.822,00
	MÉDIO COMPLETO I	220	R\$ 1.962,17
	MÉDIO COMPLETO II	230	R\$ 2.102,31
	MÉDIO COMPLETO III	240	R\$ 2.382,62
SUPERIOR	SUPERIOR I	300	R\$ 2.592,86
	SUPERIOR II	310	R\$ 3.503,86
	SUPERIOR III	320	R\$ 4.927,84

ANEXO III

Anexo III - Enquadramento do pessoal do Magistério - Por Antiquidade e Formação - LC nº 70/2007 e posteriores alterações.

Profissionais do Magistério que não exercem atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência. 3,5 %

NÍVEIS	FORMAÇÃO DE PROFESSORES		PÓS-MÉDIO - EST. ADICIONAIS		GRADUAÇÃO LICENCIATURA		PÓS GRADUAÇÃO - LATO SENSU		PÓS GRADUAÇÃO - STRICTU SENSU -		PÓS GRADUAÇÃO - STRICTU SENSU -	
CLASSES	CLASSE A		CLASSE B		CLASSE C		CLASSE D		CLASSE E		CLASSE F	
0 A 5 ANOS	1	R\$ 1.169,27	2	R\$ 1.239,43	3	R\$ 1.313,79	4	R\$ 1.392,62	5	R\$ 1.476,18	6	R\$ 1.564,75
5 A 10 ANOS	2	R\$ 1.239,43	3	R\$ 1.313,79	4	R\$ 1.392,62	5	R\$ 1.476,18	6	R\$ 1.564,75	7	R\$ 1.658,63
10 A 15 ANOS	3	R\$ 1.313,79	4	R\$ 1.392,62	5	R\$ 1.476,18	6	R\$ 1.564,75	7	R\$ 1.658,63	8	R\$ 1.758,15
15 A 20 ANOS	4	R\$ 1.392,62	5	R\$ 1.476,18	6	R\$ 1.564,75	7	R\$ 1.658,63	8	R\$ 1.758,15	9	R\$ 1.863,64
20 A 25 ANOS	5	R\$ 1.476,18	6	R\$ 1.564,75	7	R\$ 1.658,63	8	R\$ 1.758,15	9	R\$ 1.863,64	10	R\$ 1.975,46
25 A 30 ANOS	6	R\$ 1.564,75	7	R\$ 1.658,63	8	R\$ 1.758,15	9	R\$ 1.863,64	10	R\$ 1.975,46	11	R\$ 2.093,98
30 A 35 ANOS	7	R\$ 1.658,63	8	R\$ 1.758,15	9	R\$ 1.863,64	10	R\$ 1.975,46	11	R\$ 2.093,98	12	R\$ 2.219,62
MAIS DE 35 ANOS	8	R\$ 1.758,15	9	R\$ 1.863,64	10	R\$ 1.975,46	11	R\$ 2.093,98	12	R\$ 2.219,62	13	R\$ 2.352,80



ANEXO III-A

Anexo III - Enquadramento do pessoal do Magistério - Por Antiguidade e Formação - LC nº 70/2007 e posteriores alterações.

Tabela proporcional ao piso nacional vigente aplicável aos profissionais do magistério da educação básica em atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério.

NÍVEIS	FORMAÇÃO DE PROFESSORES		PÓS-MÉDIO - EST. ADICIONAIS		GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA		PÓS GRADUAÇÃO - LATO SENSU		PÓS GRADUAÇÃO - STRICTU SENSU - MESTRADO		PÓS GRADUAÇÃO - STRICTU SENSU - DOUTORADO	
CLASSES	CLASSE A		CLASSE B		CLASSE C		CLASSE D		CLASSE E		CLASSE F	
0 A 5 ANOS	1	R\$ 1.350,56	2	R\$ 1.431,59	3	R\$ 1.517,49	4	R\$ 1.608,54	5	R\$ 1.705,05	6	R\$ 1.807,35
5 A 10 ANOS	2	R\$ 1.431,59	3	R\$ 1.517,49	4	R\$ 1.608,54	5	R\$ 1.705,05	6	R\$ 1.807,35	7	R\$ 1.915,80
10 A 15 ANOS	3	R\$ 1.517,49	4	R\$ 1.608,54	5	R\$ 1.705,05	6	R\$ 1.807,35	7	R\$ 1.915,80	8	R\$ 2.030,74
15 A 20 ANOS	4	R\$ 1.608,54	5	R\$ 1.705,05	6	R\$ 1.807,35	7	R\$ 1.915,80	8	R\$ 2.030,74	9	R\$ 2.152,59
20 A 25 ANOS	5	R\$ 1.705,05	6	R\$ 1.807,35	7	R\$ 1.915,80	8	R\$ 2.030,74	9	R\$ 2.152,59	10	R\$ 2.281,74
25 A 30 ANOS	6	R\$ 1.807,35	7	R\$ 1.915,80	8	R\$ 2.030,74	9	R\$ 2.152,59	10	R\$ 2.281,74	11	R\$ 2.418,65
30 A 35 ANOS	7	R\$ 1.915,80	8	R\$ 2.030,74	9	R\$ 2.152,59	10	R\$ 2.281,74	11	R\$ 2.418,65	12	R\$ 2.563,77
MAIS DE 35 ANOS	8	R\$ 2.030,74	9	R\$ 2.152,59	10	R\$ 2.281,74	11	R\$ 2.418,65	12	R\$ 2.563,77	13	R\$ 2.717,59

ANEXO IV

Anexo IV - LC 185/2015 - Reajuste de 3,5%

(Portadores de estabilidade, nos termos do artigo 19 do ADCT)

	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO
1	Técnico em Tributação	R\$ 2.200,02
2	Operador de Máquina Pesada	R\$ 1.410,61
3	Vigia	R\$ 1.307,07
4	Servente	R\$ 969,80
5	Calceteiro	R\$ 1.307,07
6	Atendente	R\$ 1.585,32
7	Motorista	R\$ 1.410,61
8	Mecânico de Auto e Caminhão	R\$ 1.410,61
9	Pedreiro	R\$ 1.307,07
10	Pintor	R\$ 1.307,07
11	Professor	R\$ 1.079,66
12	Eletricista	R\$ 1.410,61
13	Auxiliar de Escritório	R\$ 1.585,32
14	Lavador de Autos	R\$ 969,80
15	Patrolista	R\$ 1.410,61
16	Fiscal de Obras	R\$ 1.682,37
17	Assistente Administrativo	R\$ 1.410,61
18	Motorista Caminhão 8 Toneladas	R\$ 1.410,61
19	Dentista	R\$ 2.394,15
20	Médico	R\$ 2.394,15
21	Soldador	R\$ 1.307,07
22	Professor / Instrutor	R\$ 1.264,35
23	Engenheiro Civil	R\$ 4.550,18

(Não Portadores de Estabilidade)

	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO
1	Vigilante Sanitário	R\$ 1.410,61
2	Motorista de Caminhão 8 Toneladas	R\$ 1.410,61
3	Técnico em Tributação	R\$ 2.200,02
4	Arquiteto	R\$ 4.550,18
5	Servente	R\$ 969,80
6	Carpinteiro	R\$ 1.307,07
7	Pedreiro	R\$ 1.307,07
8	Pintor	R\$ 1.307,07
9	Professor	R\$ 1.264,35
10	Auxiliar de Escritório	R\$ 1.585,32
11	Médico	R\$ 2.394,15
12	Dentista	R\$ 2.394,15
13	Atendente	R\$ 1.585,32
14	Porteiro	R\$ 969,80
15	Fiscal	R\$ 1.682,37
16	Mecânico de Auto e Caminhão	R\$ 1.410,61
17	Monitor	R\$ 1.079,66
18	Patrolista	R\$ 1.410,61
19	Agente Administrativo I	R\$ 1.585,32



ANEXO V

Cargos Comissionados em Geral e Funções de
Confiança - Reajuste de 3,5%

CC2	R\$ 4.592,45
CC3	R\$ 3.351,25
CC4	R\$ 2.606,52
CC5	R\$ 2.047,99
CC6	R\$ 1.675,62
CC7	R\$ 1.303,27
CC8	R\$ 969,80
CC9	R\$ 969,80
FC1	R\$ 1.551,51
FC2	R\$ 1.179,14
FC3	R\$ 806,78
FC4	R\$ 471,65
FC5	R\$ 347,54
FC6	R\$ 248,24
FC7	R\$ 198,60
FC8	R\$ 124,12
FC9	R\$ 99,30
FC10	R\$ 62,06

estabelecidos pelo Regimento de Custo dos Registros mencionados no artigo 1º.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual – LOA destinará dotação orçamentária para atender as despesas decorrentes desta Lei, podendo, ainda, serem celebrados convênios de parcerias com empresas públicas ou privadas para o custeio de despesas decorrentes desta Lei.

Art. 6º - A presente Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei revoga a Lei número 2.264 de 21 de agosto de 2006, de minha autoria, entrando em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2018.

SAULO DE TARSO P. CORREA DA SILVA

Presidente

ALOYSIO SAULO BREVES BEILER

Vice- Presidente

FABIANI MEDEIROS SILVA

1º Secretário

PEDRO PAULO MAGALHÃES GRAÇA

2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 21/05/2018

Luiz Fernando Furtado da Graça

Prefeito

LEI N.º 3.036/2018 DE 26 DE ABRIL DE 2018.

(Projeto de Lei n.º 40/2017 – Vereador Fábio Antônio Pires Jorge)

EMENTA: INTITUI NO MUNICÍPIO DE VALENÇA O CASAMENTO COLETIVO PARA PESSOAS RECONHECIDAMENTE POBRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Valença o casamento coletivo para pessoas reconhecidas pobres com a oficialização da sociedade conjugal em coletividade de pessoas que residem no Município de Valença reconhecidas carentes.

Art. 2º - Para obtenção do benefício a que alude o artigo anterior, os interessados deverão cadastrar-se na Secretaria Municipal de Bem-Estar Social comprovando sua residência e estado de necessidade.

Art. 3º - O prazo para obtenção do benefício mencionado é de seis meses contados a partir da regulamentação desta Lei.

Art. 4º - O valor a ser pago para cada casamento realizado, será aquele estabelecido nas Tabelas próprias expedidas pelos Órgãos de correedoria do Tabelionato.

Parágrafo único: O valor mencionado no “Caput” deste artigo será atualizado na mesma proporção em que forem reajustados os valores

LEI N.º 3.037/2018 DE 26 DE ABRIL DE 2018.

(Projeto de Lei n.º 61/2017 – Vereador Fábio Antônio Pires Jorge)

EMENTA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE VALENÇA A “PATRULHA MARIA DA PENHA” COM O OBJETIVO DE PREVENIR E COIBIR A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado do Rio de Janeiro,, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Valença a “Patrulha Maria da Penha, composta de 03 (três) membros da Guarda Municipal, sendo um do sexo feminino, para atuar no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 2º - Configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, como previsto na Lei nº 11.340/2006.

Art. 3º - Configura unidade doméstica o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas.



Art. 4º - A "Patrulha Maria da Penha" será composta por membros da "Guarda Municipal" e deverá contar com acompanhamento policial se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2018.

SAULO DE TARSO P. CORREA DA SILVA **ALOYSIO SAULO BREVES BEILER**
Presidente Vice- Presidente

FABIANI MEDEIROS SILVA **PEDRO PAULO MAGALHÃES GRAÇA**
1º Secretário 2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 21/05/2018

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

LEI N.º 3.039/2018 DE 26 DE ABRIL DE 2018.

(Projeto de Lei n.º 24/2018 – Vereador Fábio Antônio Pires Jorge)

EMENTA: DETERMINA QUE AS EMPRESAS PUBLICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇO PÚBLICO DE FORNECIMENTO DE AGUA RESPEITEM A AVALIAÇÃO SOCIAL FEITA ATRAVÉS DE ORGÃOS PUBLICOS QUE AVALIEM CONDIÇÕES DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA DO TITULAR QUE IRÁ REQUERER O BENEFÍCIO.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica determinado que as empresas prestadoras de serviço públicas e/ou privadas de fornecimento de água respeitem a avaliação social feita através de órgãos públicos que avaliem condições de hipossuficiência econômica do titular que irá requerer o benefício.

Art. 2º - Para fazer jus à isenção o consumidor não poderá ultrapassar o limite de consumo determinado pela Prestadora de Serviço.

Art. 3º – Em caso de consumo acima do limite determinado (15.000 litros/mês) pela Prestadora de Serviço o consumidor será taxado de acordo com a planilha padrão.

Art. 4º - Para obter direito ao pagamento da tarifa mínima o consumo não deverá exceder a 15.000 litros/mês.

Art. 5º - Instituições que comprovem fins filantrópicos serão beneficiadas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2018.

SAULO DE TARSO P. CORREA DA SILVA **ALOYSIO SAULO BREVES BEILER**
Presidente Vice- Presidente

FABIANI MEDEIROS SILVA **PEDRO PAULO MAGALHÃES GRAÇA**
1º Secretário 2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 21/05/2018

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

LEI N.º 3.040/2018 DE 26 DE ABRIL DE 2018.

(Projeto de Lei n.º 26/2018 – Vereador Paulo Celso Alves Pena)

INSTITUI O CANAL DE COMUNICAÇÃO GRATUITO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA COM A POPULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído um canal de comunicação entre a população e a prefeitura municipal de Valença, com uma linha telefônica gratuita no modelo 0800 e também através do site oficial e/ou aplicativo próprio com objetivo de receber solicitações, sugestões, elogios, reclamações e denúncias relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta, bem como das instituições privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Parágrafo Único. O setor será responsável por receber solicitações, sugestões, elogios, reclamações e denúncias e as encaminhar ao setor e/ou instituições responsável, bem como ao chefe do Poder Executivo e Secretários.

Art. 2º - O canal de comunicação do Município de Valença tem as seguintes atribuições:

I – receber sugestões e solicitações e encaminhá-las aos órgãos competentes

II – receber denúncias, reclamações sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos praticados por servidores públicos ou cidadãos que contrariem o interesse público;

III – diligenciar junto às unidades da Administração competentes os objetos de denúncias ou reclamações, na forma do inciso II deste artigo, para a prestação de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade;

IV - manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;



V – informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

VI – comunicar ao órgão da administração direta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas.

Parágrafo Único. São consideradas para efeitos desta Lei:

SOLICITAÇÕES: Comunicação verbal ou escrita que, embora também possa indicar insatisfação, contenha requerimento de atendimento ou acesso às ações e serviços da prefeitura;

SUGESTÕES: Comunicação verbal ou escrita que proponha ação considerada útil à melhoria dos serviços prestados pela prefeitura;

RECLAMAÇÕES: Comunicação verbal ou escrita que relate insatisfação em relação às ações e serviços prestados pela prefeitura, sem conteúdo de requerimento;

DENÚNCIAS: Comunicação verbal ou escrita que indica irregularidade na administração ou no atendimento por órgão ou entidade pública da prefeitura;

ELOGIOS: Comunicação verbal ou escrita que demonstra satisfação ou agradecimento por serviço prestado pela prefeitura;

INFORMAÇÕES: Solicitação de orientação ou ensinamento relacionado à área de atuação da prefeitura.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá expedir Decretos adequando as disposições da presente Lei para sua melhor eficácia.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias podem suplementá-las se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Sala das Sessões, 26 de abril de 2018.

SAULO DE TARSO P. CORREA DA SILVA
Presidente

ALOYSIO SAULO BREVES BEILER
Vice- Presidente

FABIANI MEDEIROS SILVA
1º Secretário

PEDRO PAULO MAGALHÃES GRAÇA
2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 21/05/2018

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

LEI N.º 3.044/2018 DE 15 DE MAIO DE 2018.

(Projeto de Lei n.º 11/2018 – Mensagem 09/2018 do Poder Executivo)

Ementa: “Institui o Boletim Oficial Eletrônico do Município de Valença, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Boletim Oficial Eletrônico do Município de Valença, como instrumento oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais processuais e administrativos do Poder Executivo e do Poder Legislativo municipal, visando os requisitos de eficácia, moralidade e obrigação com transparência.

§ 1º - O Boletim Oficial Eletrônico do Município de Valença, será veiculado na rede mundial de computadores internet, no site www.valenca.rj.gov.br, sem custos, e poderá ser acessado gratuitamente por qualquer interessado, independente de cadastramento.

§ 2º - A veiculação se dará 02 (duas) vezes por semana, podendo, entretanto, ser publicado tantas vezes quantas forem necessárias durante o mês.

§ 3º - O Boletim Oficial Eletrônico, não substitui, integralmente e para todos os efeitos legais, a versão impressa, ficando o Poder Executivo Municipal obrigado a disponibilizar um mínimo de exemplares na versão impressa, sendo que o quantitativo deverá ser definido pelo Chefe do Poder Executivo por meio de ato próprio.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Valença se reserva nos direitos autorais e de disponibilização de seu Boletim Oficial Eletrônico na internet, ficando autorizada a sua impressão, no todo ou em parte, quando o interesse público assim exigir.

Parágrafo único: As despesas decorrentes do estabelecido no caput deste artigo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Fica proibida a inserção de quaisquer matérias, de natureza política e religiosa.

Art. 4º - As regras para as publicações na internet do Boletim Oficial Eletrônico Municipal poderão ser definidas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de ato próprio.

Art. 5º - O Poder Executivo deverá, obrigatoriamente, manter arquivo permanente no site oficial da Prefeitura, contendo todas as edições do Boletim Oficial Eletrônico do Município, à disposição de quaisquer órgãos ou cidadãos para consulta e verificação dos atos oficiais publicados.

Art. 6º - Para efeito desta Lei, fica revogada integralmente a Lei n.º 2.612, de 06 de Julho de 2011.



Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2018.

SAULO DE TARSO P. CORREA DA SILVA
Presidente

ALOYSIO SAULO BREVES BEILER
Vice- Presidente

FABIANI MEDEIROS SILVA
1º Secretário

PEDRO PAULO MAGALHÃES GRAÇA
2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei.
Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 21/05/2018

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

LEI N.º 3.046/2018 DE 15 DE MAIO DE 2018.

(Projeto de Lei n.º 49/2018 – Vereador Silvio Rogério Furtado da Graça)

Ementa: Atribui o nome de QUADRA DE ESPORTES POLIVALENTE JAIR GARCIA PERES A QUADRA A SER INAUGURADA NO BAIRRO VADINHO FONSECA e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Valença, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Ordinária.

Art. 1º - A quadra de esportes polivalente existente no Bairro Vadinho Fonseca passará a denominar-se QUADRA ESPORTIVA POLIVALENTE JAIR GARCIA PERES.

Art. 2º - Em atendimento ao que prescreve a Lei Orgânica Municipal de Valença, segue, em anexo, o Atestado de Óbito do homenageado.

Art. 3º - A municipalidade tomará as providências necessárias para indicar com clareza o nome por que passará a ser conhecida a mencionada Praça de Esportes objeto da presente Lei Ordinária.

Art. 4º - Esta Lei Ordinária entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2018.

SAULO DE TARSO P. CORREA DA SILVA
Presidente

ALOYSIO SAULO BREVES BEILER
Vice- Presidente

FABIANI MEDEIROS SILVA
1º Secretário

PEDRO PAULO MAGALHÃES GRAÇA
2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei.
Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 21/05/2018

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

“Idoso, conheça seus direitos”



A Constituição Federal de 1988, no seu art.230, a Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso) e a Lei Federal nº 10.741/2003 (Est. do Idoso). estabelecem que compete ao Estado, à Família e a Sociedade garantir ao idoso o direito à vida, à dignidade e à participação social



TELEFONES ÚTEIS

Direitos Humanos: **disque 100**

Ministério Público: **disque 127**

Polícia Militar (PMERJ): **disque 190**

Delegacia de Polícia: **ligue 2453-746**

(Lei Municipal nº 2.961/2017)

**CIDADÃO
WEB**



Retire suas guias online!

A Prefeitura Municipal de Valença buscando um melhor atendimento, com mais eficiência e comodidade, disponibiliza ao contribuinte o sistema **Cidadão Web**. Aqui você poderá imprimir 2º vias de suas parcelas de IPTU, entre outras guias e também retirar sua Certidão negativa de imóvel.

Mais uma comodidade para você contribuinte.

www.valenca.rj.gov.br